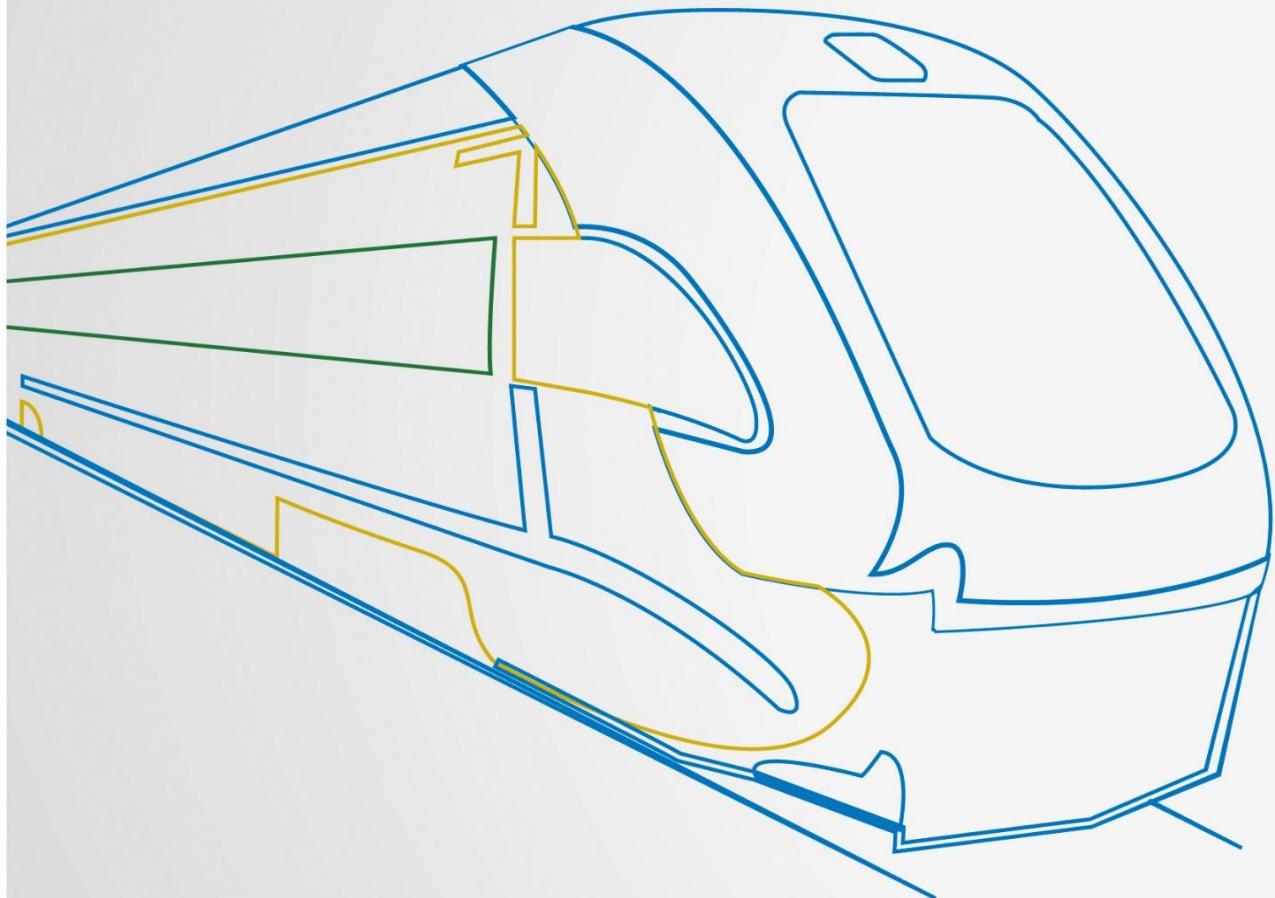


EDITAL N° 002-2025/Comissão Executiva

OBJETO RESUMIDO: Convocação dos empregados ativos da Companhia para participarem da votação destinada à eleição de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração da CBTU.

PERÍODO DE VOTAÇÃO:

Das 9:00 horas do dia 24/11/2025 até às 17:00 horas do dia 28/11/2025
(horário de Brasília)



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Sumário

1.	DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	3
2.	DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	4
3.	DO PROCESSO DE VOTAÇÃO	5
4.	DA APURAÇÃO	6
5.	DOS RECURSOS	7
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS	7

MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL
CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS

PREÂMBULO

A Comissão Executiva do processo eleitoral para escolha do **Conselheiro de Administração representante dos empregados da CBTU**, instituída pela **Resolução do Diretor-Presidente nº 217-2025, de 07 de agosto de 2025**, convoca os(as) empregados(as) ativos(as) da Companhia, observadas as normas da **Lei nº 12.353/2010**, da **Lei nº 13.303/2016**, do **Decreto nº 8.945/2016**, da **Portaria SEDDM/ME nº 3.192/2022**, do **Estatuto Social da CBTU** e do **Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução do Diretor-Presidente nº 239-2025, de 26 de agosto de 2025**, a participarem da votação destinada à eleição de **01 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração da CBTU**, para mandato inicial de **02 (dois) anos**.

1. DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

1.1. A votação ocorrerá em **primeiro turno** das **9h do dia 24/11/2025** até às **17h do dia 28/11/2025**, por meio de **sistema eletrônico único**, acessível em todas as Unidades Administrativas da CBTU, com acompanhamento das respectivas Comissões Eleitorais.

- 1.1.1. Considerando a necessidade de atendimento aos empregados da área operacional da STU-REC, foi estabelecido horário extraordinário de votação, nos termos da tabela do item 2 deste Edital.
- 1.1.2. A partir das 8h da data prevista para o início da votação, será realizado o lacre do sistema eletrônico de votação e emitido o relatório da zerésima, a fim de demonstrar que não há nenhum voto registrado no sistema.
- 1.1.3. O ato de que trata o item anterior será realizado pela Comissão Executiva, presencialmente, na Superintendência Regional de Recife – STU-REC, Urna 007, localizada no saguão de entrada do Edifício Operacional Administrativo (EOA), podendo ser acompanhado pelos candidatos ou por representantes por ele indicados, bem como por quaisquer empregados que assim o desejarem.
- 1.1.4. Durante a votação, caso ocorra evento que leve à suspensão dos trabalhos, o horário da votação poderá ser prorrogado pelo período correspondente à suspensão.

1.2. Nos termos do art. 8º do Regimento Eleitoral, são considerados eleitores todos os empregados ativos da CBTU.

- 1.2.1. São considerados ativos os empregados do quadro efetivo da Companhia, bem como os ocupantes de cargo em comissão de livre provimento, na data de 7 de agosto de 2025 - data de instalação da Comissão Executiva.
- 1.3. Ao eleitor será assegurado o direito de votar, cabendo ao seu superior hierárquico ou outra autoridade competente adotar as providências necessárias a fim de compatibilizar as rotinas administrativas e/ou operacionais da sua área com o pleno exercício do direito ao voto pelo empregado.
- 1.3.1. Competirá aos Gabinetes, da Presidência, na Administração Central e das Superintendências, na Regionais, orientar as áreas da respectiva unidade e zelar pela garantia do direito ao exercício do voto.
- 1.3.2. Eventuais impedimentos ou embaraços ao exercício do direito ao voto deverão ser comunicados, imediatamente, à Comissão Executiva, às Comissões Eleitorais locais ou aos Gabinetes; que adotarão as medidas cabíveis.
- 1.4. O eleitor que estiver em trânsito poderá votar em qualquer Unidade Administrativa, sendo assegurado que cada voto será computado uma única vez.

2. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

- 2.1. A eleição será realizada de forma presencial e pessoal, cabendo ao eleitor comparecer, dentro do período e horários estabelecidos no item 1.1 deste Edital, a um dos locais de votação abaixo discriminados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO			
Urna	UA	Local	Horário
001	AC/Brasília	Ed. CNC (Sede) – 11º andar – Sala de Reunião da Diretoria Técnica - DT	Das 9h às 17h.
002	AC/Rio de Janeiro	Ed. ECO SAPUCAÍ (mantido por força de liminar judicial) – 12º andar – Sala de Videoconferência	Das 9h às 17h.
003	STU/João Pessoa (1)	Prédio da Sede Administrativa – Sala de Reunião da Gerência Operacional (GIOPE)	Das 9h às 17h.
004	STU/João Pessoa (2)	Prédio da Oficina de Manutenção de Cabedelo – Sala da Coordenação de Manutenção (COMAN)	Das 9h às 17h.
005	STU/Maceió	Prédio Anexo da Sede Administrativa – 1º andar – Sala da Gerência Operacional (GIOPE)	Das 9h às 17h.
006	STU/Natal	Estação Ribeira (próximo ao prédio da Superintendência)	Das 9h às 17h.
007	STU/Recife (1)	Edifício Operacional Administrativo (EOA) – Saguão de Entrada	Das 9h às 17h.
008	STU/Recife (2)	Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC) – Sala de Jogos	Dias 24 e 25/11 Das 9h às 17h.
			Dias 26 e 27/11 ⁽¹⁾ Das 21h às 00h.
			Dia 28/11 Das 13h às 17h
009	STU/Recife (3)	Estação Recife – Sala do supervisor de trecho	Das 9h às 17h.
010	STU/Recife (4)	Estação Cajueiro Seco – Sala do chefe de posto	Das 9h às 17h.

⁽¹⁾ horário extraordinário para atendimento aos empregados da área operacional.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. O voto será **individual, direto, secreto e facultativo**, sendo registrado apenas por meio do sistema eletrônico de votação.

- 3.1.1. Para exercício do direito ao voto, o Eleitor deverá comparecer ao local de votação munido de documento de identificação com foto.
- 3.1.2. A verificação da condição de eleitor no sistema eletrônico de votação, será realizada por meio do número no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.3. Não será permitido ao eleitor acessar o sistema de votação – “urna” – com qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, tais como aparelho celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamentos de radiocomunicação, dentre outros.
- 3.1.4. Para fins do disposto no subitem anterior as comissões eleitorais deverão orientar os eleitores acerca da proibição, bem como disponibilizar local para que eles disponham os referidos equipamentos enquanto votam.
- 3.1.5. Demais informações relacionadas ao procedimento serão fornecidas pelos membros das comissões eleitorais no momento da votação.

3.2. O comprovante da votação será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor.

- 3.2.1. Caso o eleitor não receba o comprovante de votação poderá requerer cópia do documento à Comissão Eleitoral ou à Comissão Executiva.
- 3.3. Não haverá urnas itinerantes. Caso seja necessário redimensionamento ou instalação de urnas adicionais, caberá à Comissão Executiva deliberar sobre o tema.
- 3.4. Constituem infrações, nos dias de votação, puníveis conforme o art. 57 do Regimento Eleitoral:

- 3.4.1. O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício, assembleia ou reunião de qualquer tipo;
- 3.4.2. A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
- 3.4.3. A divulgação de qualquer espécie de propaganda de candidatos;
- 3.4.4. A publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet (sites, redes sociais, aplicativos de comunicação), podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente.

3.5. O sistema assegurará rastreabilidade e armazenamento seguro em nuvem dos registros de votação, sendo certo que toda a documentação produzida deverá permanecer disponível, nos termos do art. 59 do Regimento Eleitoral.

4. DA APURAÇÃO

4.1. A apuração, prevista para a data de 1º/12/2025, a partir das 10 horas, será realizada de maneira remota e centralizada na **Administração Central da CBTU**, com a presença dos membros da Comissão Executiva.

4.2. A apuração se dará mediante a emissão do Mapa de Apuração, extraído do sistema eletrônico de votação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.2.1. Eleitores votantes;
- 4.2.2. Votos nulos;
- 4.2.3. Votos em branco; e
- 4.2.4. Votos por candidato.

4.3. A apuração poderá ser acompanhada em tempo real pelos candidatos ou representantes por eles indicados, expressamente, de maneira presencial ou remota.

4.4. Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, os candidatos deverão encaminhar manifestação acerca de interesse em acompanhar a apuração, para o e-mail eleicaoca@cbtu.gov.br, até as 18 horas do dia 26/11/2025.

4.5. A apuração poderá ser gravada para fins de garantia da integridade e da lisura do procedimento, sendo certo que ao manifestar seu interesse em acompanhá-la, o candidato e/ou seu representante estarão consentindo com eventual gravação de sua imagem.

4.6. Não serão divulgados resultados parciais durante a apuração.

4.7. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos – excluídos os votos brancos e nulos.

- 4.7.1. Equipara-se ao voto em branco os que forem atribuídos aos/as candidatos(as) que tenham oficialmente desistido da candidatura.

4.8. Caso nenhum candidato alcance a maioria absoluta, será convocado segundo turno, nos termos do Regimento Eleitoral, entre os dois candidatos mais votados.

- 4.8.1. No caso de haver segundo turno, a Comissão Executiva divulgará Edital específico de convocação para a realização da eleição respectiva.

4.9. Em caso de empate na apuração dos votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 4.9.1. O maior tempo de serviço na Companhia;
- 4.9.2. A maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato não eleito poderá interpor recurso contra o resultado provisório da eleição no prazo de **01 (um) dia útil** após a divulgação do resultado preliminar, mediante envio ao e-mail eleicaoca@cbtu.gov.br, utilizando o formulário próprio disponível na seção do site da CBTU dedicada ao processo eleitoral (<https://tinyurl.com/eleicao-CA-2025>).

5.2. Será admitido recurso apenas nas hipóteses previstas no Regimento Eleitoral e no Edital de Abertura do Processo Eleitoral (001/2025).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram este Edital de Convocação, independentemente de transcrição, o Regimento Eleitoral e o Edital de Abertura do Processo Eleitoral (001/2025), que serão aplicáveis, no que couber, durante o período de votação.

6.2. As campanhas eleitorais, **permitidas até o dia 21/11/2025**, conforme cronograma eleitoral, devem observar as regras já estabelecidas no Regimento Eleitoral e no Edital de Abertura, inclusive quanto ao uso de meios eletrônicos, urbanidade, ética e vedação de logomarcas da Companhia.

6.3. O descumprimento das regras do processo eleitoral e eventuais irregularidades cometidas pelos candidatos durante o período de votação, previstas no Regimento Eleitoral, no Edital de Abertura do Processo Eleitoral (001/2025) e neste Edital de Convocação, serão passíveis da aplicação das sanções previstas nos referidos documentos, sem prejuízo da apuração e aplicação de sanções nas esferas ética, disciplinar, cível, administrativa e/ou penal, a depender da conduta praticada; reforçando a independência entre as instâncias supracitadas.

6.3.1. Para fins de apuração de eventuais descumprimentos e irregularidades no âmbito do processo eleitoral será aplicado o rito procedural previsto para os procedimentos de apuração de infrações éticas, disciplinados no Regimento Interno da Comissão de Ética Setorial da CBTU, disponível na intranet da Companhia.

6.4. Esclarecimentos adicionais relacionados à eleição poderão ser obtidos junto à Comissão Executiva, através do e-mail eleicaoca@cbtu.gov.br; e/ou às Comissões Eleitorais locais, pessoalmente.

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva, justificadamente, podendo ser adotada, subsidiariamente, os normativos internos da CBTU, bem como a legislação eleitoral em vigor.

6.6. Todos os atos do processo eleitoral serão públicos e divulgados em sistemas de comunicação da CBTU, ressalvados aqueles que possam atingir a intimidade ou a privacidade dos candidatos, ou a imagem da CBTU, assim declarados como sigilosos pela Comissão Executiva.

6.7. Informações adicionais e/ou complementares a este Edital serão divulgadas na seção do site da CBTU dedicada ao processo eleitoral (<https://tinyurl.com/eleicao-CA-2025>).

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PAULO CESAR B. DE MORAES JUNIOR

Presidente da Comissão Executiva

RPR nº 217-2025